

Processo nº 1.253/2017 – TJ.

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE
MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 001/2018 – DIA/ESMARN

A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE (ESMARN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.007.949/0001-09, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000, Candelária, CEP 59065-555, Natal-RN, através da Divisão Administrativa, TORNA PÚBLICO à União, Estados, Municípios, Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, as cooperativas dedicadas à coleta e reciclagem de materiais e qualquer órgão ou entidade que tenha a finalidade de atender ao interesse social, que promoverá o desfazimento dos materiais inservíveis elencados no Anexo I deste instrumento, mediante procedimento de **DOAÇÃO**, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução nº 20/2012 – TJ, e conformidade com as condições a seguir.

1. O presente edital contempla o desfazimento, mediante procedimento de DOAÇÃO, de materiais considerados inservíveis à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), a saber, livros de conteúdo jurídico de edições antigas e desatualizadas, revistas, periódicos e diários oficiais impressos, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

2. O(s) órgão(s) e/ou entidade(s) deverá(ão) manifestar, por meio de seus representantes legais devidamente constituídos, seu interesse no recebimento da doação objeto deste instrumento, **no período de 12 a 22 de março de 2018**, através de correspondência dirigida à Divisão Administrativa da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), indicando o(s) lote(s) pretendido(s).

2.1 – A(s) solicitação(ões) do(s) órgão(ões) e/ou entidade(s) interessada(s), além do endereço completo e respectivo CNPJ, deverá(ão) identificar a pessoa que detenha os necessários poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação.

2.2 – As instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública e as organizações da sociedade civil de interesse público, também deverão apresentar o devido decreto ou ato declaratório de utilidade pública.

3. A(s) solicitação(ões) deverá(ão) ser apresentada(s) à Divisão Administrativa da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), observando-se o horário de atendimento ao público (dias úteis,

de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) e apenas terá(ão) validade com a aposição do registro de recebimento, do qual deverá constar data, horário, a identificação e a assinatura do(a) recebedor(a).

4. Havendo mais de um órgão/entidade interessados no material, o atendimento será feito de acordo com a ordem de recebimento dos pedidos, observando-se a seguinte ordem de preferência:

4.1. Órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte e qualquer órgão ou entidade estadual que tenha a finalidade de realizar ações de interesse social;

4.2. Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e qualquer órgão ou entidade municipal que tenha a finalidade de realizar ações de interesse social;

4.3. Órgãos e entidades da Administração Pública Federal e qualquer órgão ou entidade federal que tenha a finalidade de realizar ações de interesse social;

4.4. Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público e as cooperativas dedicadas a coleta e reciclagem de materiais.

5. O(s) órgão(ões) e a(s) entidade(s) selecionado(s) será(ão) informado(s) mediante ofício.

6. A retirada dos materiais será previamente agendada junto à Divisão Administrativa, através do telefone (84) 3215-1864, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento.

6.1. O(s) material(is) selecionado(s) e não retirado(s) no prazo estabelecido no item 6, será(ão) oferecido(s) a outro(s) órgão(s) e/ou entidade(s) que tenha(m) interesse no recebimento do(s) mesmo(s).

7. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte do(s) material(is) doado(s), correrão integralmente a conta do(s) solicitante(s).

8. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo(s) solicitante(s), ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo(s) recebedor(es), em estrita observância à legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

9. Este edital de desfazimento será disponibilizado no site <http://www.tjrn.jus.br>, a partir do dia **09 de março de 2018**.

10. Os eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser dirigidos à Divisão Administrativa da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), situada à Rua Promotor Manoel Alves

Pessoa Neto, 1000, Candelária, CEP 59065-555, Natal-RN ou pelos telefones (84) 3215-1864 e 3215-1868.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESMARN, ouvidas, quando necessário, a Assessoria Jurídica e a Seção de Controle Interno.

Natal-RN, 08 de março de 2018.

Manuela Moreira da Costa
Chefe da Divisão Administrativa da ESMARN
Matrícula nº 165.545-0